



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal Nº 559, de 01 de julho de 2019.

EMENTA: Institui o prêmio-incentivo do Programa de Melhoria e Avaliação de Qualidade dos Núcleos ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa de Porteiras, Estado do Ceará, o incentivo por Desempenho e Qualidade de Serviços no âmbito do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), que além do recebimento e aplicação de recursos estabelece o valor do prêmio-incentivo a ser concedido mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo de atuação individual do profissional, servidor e institucional do Núcleo Ampliado de Saúde da Família integrantes do NASF-AB, conforme Portaria de Certificação nº 874 de 10 de Maio de 2019.

Parágrafo Único - Farão jus ao prêmio-incentivo os profissionais de nível superior do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica-NASF-AB a ser nomeado pela Comissão do PMAQ em conjunto com o Chefe do Poder do Executivo municipal, observada a escala de valores estabelecida em regulamento do Poder Executivo em conjunto com a Comissão do PMAQ, conforme planilha de valores constante em Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A parcela do prêmio-incentivo é natureza provisória e não se incorpora ao salário do servidor'.

Parágrafo Único - O prêmio-incentivo que se refere o artigo anterior será pago com recursos do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - Piso Atenção Básica em Saúde - Piso de Atenção Básica Variável- PAB Variável, transferindo fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, instituído pela Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011, através da Portaria nº 1089, de 28 de maio de 2012, Portaria nº de 1658, de 12 de setembro de 2016, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Somente farão jus ao prêmio-incentivo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica os profissionais que forem certificados nos níveis ÓTIMO E



Aprovado em



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

BOM, na forma da Portaria nº 1658, de 12 de setembro de 2016 e Portaria nº 874 de 10 de maio de 2019 do Ministério da Saúde, observado o valor contido no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará solicitação anual da Avaliação Externa.

Art. 5º - Os recursos para fazer face as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento até o limite da despesa.

Parágrafo Único - O prêmio-incentivo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica será custeado com os recursos da Atenção Básica Variável- PAB Variável.


Art. 6º - Podendo o valor sofrer redução caso a equipe certificada seja descredenciada ou suspensa por não atender aos requisitos da Política Nacional de Atenção Básica aprovada de acordo com o anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 /GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 7º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, do profissional / servidor perderá o direito ao incentivo, excetuando-se os seguintes casos mediante avaliação da Comissão do PMAQ - NASF-AB;

- I - Para tratamento de saúde ou em razão de acidente em serviço;
- II - Por motivo de gestação, lactação, paternidade ou adoção;
- III - Para o serviço militar obrigatório;
- IV - Luto por morte de familiar e cônjuge.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) de julho de dois mil e dezanove (2019).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 559, de 01 de julho de 2019.

ANEXO I

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO-ESTRAFICAÇÃO NÍVEL BOM - CARGA HORARIA DE 20 HS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO-ESTRAFICAÇÃO NÍVEL BOM- CARGA HORARIA- 40 HS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO-ESTRAFICAÇÃO NÍVEL ÓTIMO - CARGA HORARIO DE 20 HS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO-ESTRAFICAÇÃO NÍVEL ÓTIMO- CARGA HORARIO DE 40 HS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - NÚCLEO AMPLIADO DO SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)	R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)	R\$ 300,00 (Trezentos Reais)	R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
APOIADOR INSTITUCIONAL		R\$ 500,00 (.Quinhentos reais)		R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) de julho de dois mil e dezanove (2019).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 559, DE 01 DE JULHO DE 2019, que **Institui o prêmio-incentivo do Programa de Melhoria e Avaliação de Qualidade dos Núcleos ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 01 de julho de 2019.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal